

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32943/2016-SEFP, nos
Termos do Padrão n.º 14/2002.****Processo nº: 0040-003386/2015****SIGGO nº: 032943****CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes**

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEFP/DF), com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.684/0001-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por **CLIDIOMAR PEREIRA SOARES**, portador da cédula de identidade RG n.º 1.446.422, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 806.242.941-53, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, conforme delegação de competência prevista na Portaria nº 49/2011-SEF, em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e do outro lado, as empresas **CEDRO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede no SIA/SO, Lote 24, Bloco “A” sala 7 – Guará – Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.398.090/0001-34, **ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede no SCS Quadra 09 Bloco A, Loja 15 – Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.715.970/0001-36, **RVA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A**, com sede no SIA/SO, Lote 24, sala 3 – Guará – Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.764.843/0001-01 e **POLIS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede no SHTN, Trecho 01, Conj. 02, Bloco “G” – Unidade Autônoma 01, sala 01 – Lago Norte - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.204.468/0001-47, doravante denominadas **CONTRATADAS**, neste ato representadas pela empresa **ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, representada neste ato por **EMMANUEL SARKIS**, portador da Carteira de Identidade nº 2.520.061-SSP/DF e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 003.971.251-60, na qualidade de Sócio, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto

2.1 - Alterar o polo CONTRATANTE do contrato originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, passando a denominação da representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, para a **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa estabelecida pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - Edição Extra Especial, de 01/01/2019, páginas 01 a 07.

2.2 - Prorrogar o prazo de vigência do contrato por até 12 (doze) meses, a partir de **05/03/2019** até **04/03/2020**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3 - Resguardar o direito ao reajuste com fulcro no art. 40, inciso XI c/c art. 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto no item 4.1.3 da Cláusula Quarta do Contrato, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016

e suas alterações, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE, observados os ditames do Decreto nº 39.624, de 09/01/2019, que dispõe sobre a racionalização de despesas públicas no âmbito do Governo do Distrito Federal, por meio da extinção ou redução dos contratos administrativos ou outros instrumentos jurídicos congêneres.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **05/03/2019** até **04/03/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Pelo Contratante:

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES
Subsecretário de Administração Geral
SUAG/SAGA/SEFP

Pela Contratada:

EMMANUEL SARKIS
Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **CLIDIOMAR PEREIRA SOARES - Matr. 0108951-X, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 28/02/2019, às 14:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EMMANUEL SARKIS, Usuário Externo**, em 28/02/2019, às 15:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=19070277 código CRC= **B2F217D7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 507. - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

(61) 3313-8175

